

**DANÇA MARANHÃO
REGULAMENTO 2024**

O Edital Dança Maranhão, realizado pelo Centro Cultural Vale do Maranhão (a seguir simplesmente CCVM), inscrito no CNPJ sob n. 35.788.068/0002-42, com sede na Av. Henrique Leal, 149 - Centro, São Luís – MA, CEP 65010-160, tem por objetivo selecionar **projetos de criação de videodança ou mini documentário** (a seguir simplesmente Projeto), propostos por artistas ou grupos ligados às linguagens da dança, de qualquer estilo (contemporâneo, popular, clássico, urbanas etc.), e do audiovisual maranhenses e/ou residentes no estado do Maranhão.

Entende-se por videodança a linguagem e/ou o produto artístico híbrido, realizado com a fusão e a expansão dos limites entre a dança e o audiovisual, e que tem como principal elemento o movimento.

Para os projetos de mini documentário, serão consideradas as propostas que abordem temas relacionados à dança e ao movimento, como os diferentes estilos e expressões presentes no Maranhão, personalidades importantes, documentários biográficos, entre outros.

Serão selecionadas até 10 (dez) propostas, que quando da execução, ficarão disponíveis nas plataformas virtuais do CCVM, de terceiros, e/ou de patrocinadores e apoiadores.

Os proponentes selecionados realizarão a criação de um videodança ou mini documentário com até 15 (quinze) minutos de duração, os quais deverão ser entregues até o dia **17 de janeiro de 2025**, e irão compor uma mostra, que acontecerá em data ainda a ser definida pelo CCVM.

1. INSCRIÇÃO

O interessado em participar do Edital Dança Maranhão deve preencher o formulário de inscrição online ou ainda o modelo anexo (Anexo 1) e enviá-lo ao CCVM. Junto com o formulário de inscrição DEVEM ser enviados complementos, conforme itens indicados abaixo, visando a melhor compreensão do júri:

- **apresentação detalhada do que pretende realizar (o que é, estilo de dança ou tipo de apresentação, material necessário, etc.);**
- **currículo do grupo ou artista(s) que realizará(ão) a apresentação;**
- **fotos, vídeos ou links de internet que permitam conhecer o trabalho do(a) artista ou grupo.**

1.1. O Projeto DEVERÁ ser proposto por (Proponente):

- a. **Pessoa física** maior de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição ou **Pessoa jurídica** formalmente representante do artista ou grupo, que tenha objetivo e CNAE adequados à finalidade que se propõe;
- b. O grupo artístico deverá contar com todos os integrantes maiores de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição. Devendo a inscrição ser realizada por apenas um integrante ou empresa que será o representante legal do grupo;
- c. Todos os integrantes do grupo deverão ser maranhenses e/ou residentes no estado do Maranhão, sendo certo que apenas será exigido comprovante de endereço do representante, que expressamente se responsabiliza pela verificação da residência ou origem dos demais integrantes do grupo, podendo a documentação individual ser solicitada a qualquer momento pelo CCVM.

1.2. As inscrições serão realizadas:

- a. **por meio de formulário online no site do Centro Cultural Vale Maranhão.** A inscrição será validada mediante envio do formulário até o horário determinado no item 1.3, devendo o participante receber na sequência o e-mail de confirmação de envio do formulário.
- b. **pelo correio, para o endereço do CCVM**
No envelope deve estar escrito:

EDITAL DANÇA MARANHÃO

PROJETO (ESCREVER O NOME DO PROJETO)

CENTRO CULTURAL VALE MARANHÃO

Av. Henrique Leal/ Rua Direita, 149 — Praia Grande - São Luís / MA.

CEP: 65010-160

- 1.3. As inscrições serão aceitas a partir das 12h00m do dia 13 de maio de 2024 até às 23h59m do dia 14 de junho de 2024. Projetos enviados após este horário serão desconsiderados.
- 1.4. Formulários incompletos serão desconsiderados. Não serão aceitas complementações e/ou alterações posteriores ao envio do e-mail com a ficha de inscrição e complementos, sendo certo que todas as informações devem ser enviadas de uma única vez.
- 1.5. É vedada a inscrição de Projetos que tenham a participação de funcionários da Vale S.A. ou do CCVM.
- 1.6. Cada Proponente poderá inscrever mais de um Projeto, sendo que apenas uma, dentre as propostas inscritas, será contemplada.
- 1.7. O Proponente deve informar se o Projeto conta com algum tipo de patrocínio ou apoio adicional, indicando inclusive o eventual patrocinador ou apoiador.
- 1.8. Ao enviar o Projeto, o Proponente afirma que está de acordo com este Regulamento.

2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

- 2.1. A seleção será realizada por júri curatorial a ser definido pelo Centro Cultural Vale Maranhão, composto de pessoas com experiência no mercado das artes cênicas, que analisarão as seguintes características:
 - Experimentação artística
 - Trajetória do artista/grupo
 - Diversidade temática
 - Domínio das linguagens
- 2.2. A lista dos Proponentes selecionados será disponibilizada no site do CCVM até o dia 14 de julho de 2024. Os Proponentes selecionados serão avisados por e-mail e telefone, sendo certo que é de suma importância que o Proponente mantenha seus dados cadastrais atualizados.

3. DOCUMENTAÇÃO

3.1. A documentação será solicitada **apenas para os Proponentes de Projetos que forem selecionados**. Não é necessário enviar documentos junto com a inscrição.

3.2. O Proponente selecionado deverá apresentar a seguinte documentação:

- a. Cópia do cartão do CNPJ ou MEI, quando pessoa jurídica;
- b. Cópia do RG e do CPF do representante legal da empresa, quando pessoa jurídica;
- c. Cópia do RG e do CPF do responsável pela inscrição, quando pessoa física;
- d. Comprovante de endereço atualizado da empresa, quando pessoa jurídica, ou do representante do grupo, quando pessoa física;
- e. Dados de conta corrente do Proponente selecionado.

3.3. O Proponente selecionado deverá assinar, através de seu representante declarado na ficha de inscrição, o respectivo **Termo de compromisso** fornecido pelo CCVM, no qual se compromete, entre outras disposições, a:

- a. realizar o Projeto de acordo com o que foi apresentado na inscrição,
- b. trabalhar em parceria com o CCVM para realizá-lo;
- c. divulgar o material produzido pelo CCVM em todos os meios aos quais tiver acesso, exceto imprensa (que estará a cargo do CCVM);
- d. acordar com a equipe do CCVM a estratégia de divulgação e mídia, colaborando para ampla divulgação do videodança e da mostra;
- e. responsabilizar-se por direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- f. autorizar e obter as respectivas autorizações de direitos de imagem, som de voz e interpretação dos integrantes dos grupos.
- g. responsabilizar-se por não aplicar no videodança nenhuma marca de apoio ou patrocínio, nem apresentar propaganda de qualquer natureza.

4. MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO

4.1. O Proponente selecionado deverá enviar pelo menos 3 (três) fotos em alta definição para que possa ser feita a divulgação da videodança ou do minidocumentário junto aos meios de comunicação e mídias sociais.

4.2. As peças de divulgação da mostra a ser realizada com os vídeos criados pelos Proponentes selecionados serão produzidas pelo CCVM, podendo haver colaboração com os contemplados. É vedada a circulação de peças de divulgação distintas daquelas produzidas e aprovadas pelo CCVM.

5. DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

- 5.1. O Proponente selecionado se responsabiliza expressamente pelo respeito aos direitos de propriedade intelectual de autor e conexos envolvidos na execução do Projeto, comprometendo-se a obter junto aos eventuais terceiros detentores de direitos as devidas autorizações, eximindo expressamente o CCVM de quaisquer responsabilidades inerentes a tais direitos.
- 5.2. O Proponente selecionado, e demais integrantes dos grupos concordam expressamente que poderão ter suas imagens, som de voz, interpretações e obras captadas, fixadas, registradas, utilizadas, distribuídas e disponibilizadas pelo CCVM e pela Vale S.A. em razão da execução do Projeto selecionado, bem como para divulgação institucional e de futuras edições de ações do CCVM e da VALE S.A.
- 5.3. O Proponente selecionado compromete-se a obter junto aos demais integrantes do grupo, se houver, termo de autorização de imagem, som de voz e interpretação, nos termos necessários e que constarão do Termo de compromisso a ser assinado entre CCVM e Proponente selecionado.

6. CACHÊ

- 6.1. Os Projetos selecionados receberão cachê bruto de R\$7.000,00 (sete mil reais), que serão pagos em 02 (duas) parcelas iguais de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), sendo a primeira após assinatura do Termo de compromisso e a segunda parcela após a entrega e aprovação do vídeo pelo CCVM.
- 6.2. Será exigida documentação fiscal para recebimento do cachê, sendo Nota Fiscal, no caso de Proponente que seja pessoa jurídica, e Recibo de pagamento a Autônomo (RPA), no caso de Proponente pessoa física.
- 6.3. Os pagamentos terão os correspondentes descontos de impostos e taxas, nos termos da legislação aplicável à cada Proponente selecionado.
- 6.4. O pagamento será realizado por transferência bancária, necessariamente para conta de titularidade da pessoa jurídica ou da pessoa física inscrita.
- 6.5. Em caso de MEI (Micro Empreendedor Individual) o pagamento poderá ser feito em conta da pessoa física titular da MEI, sendo certo que esta categoria de empresa não pode ser representante de grupos.

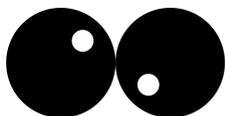
7. A PRODUÇÃO

- 7.1. O Proponente selecionado será exclusivamente responsável pelos custos de produção para execução do seu Projeto de videodança ou minidocumentário.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. O Proponente é único responsável pela autenticidade dos dados e dos Projetos, bem como pela sua utilização indevida, que cause lesão a autor e conexos e/ou imagem e som de voz, respondendo civil e criminalmente por eventuais danos causados a terceiros.

- 8.2. Todas as condições estabelecidas neste Regulamento são eliminatórias, sendo que o descumprimento de qualquer regra acarretará a automática desclassificação do Proponente que as infringir, podendo ocasionar, inclusive, a perda do cachê ressarcimento/reparação dos danos causados por seus atos ou omissões, sejam eles materiais, pessoais ou morais.
- 8.3. O CCVM não será responsável pelas imagens ou dados extraviados, incorretos, incompletos, ilegíveis ou danificados que impossibilitem a efetivação da inscrição ou a análise do Projeto proposto.
- 8.4. O Proponente fornecerá ao CCVM por meio de cadastro, todas as informações referentes aos seus dados pessoais (incluindo nome, razão social, contatos telefônicos, endereços eletrônicos, datas de nascimento, gênero, filiação, estado civil, naturalidade, nacionalidade, identificação civil e jurídica – RG, CPF e CNPJ – identificação e enquadramento fiscal), dando assim o consentimento para que o CCVM ou terceiros por ele indicados, realizem a conservação, tratamento e utilização dos dados fornecidos por tempo indeterminado, ficando expressamente autorizados, caso necessário, a efetuar esse processamento externamente.
- 8.5. O presente Regulamento poderá ser alterado ou as atividades a ele relacionadas, inclusive os Projetos selecionados, poderão ser suspensas ou canceladas, sem aviso prévio, por motivo de força maior ou por qualquer outro motivo que esteja fora do controle do CCVM que comprometa a realização dos Projetos selecionados, caso no qual não será devida qualquer indenização ao Participante.
- 8.6. A mera inscrição implica no total conhecimento das condições e aceitação irrestrita deste Regulamento pelo Proponente.
- 8.7. Todos os cachês são intransferíveis.
- 8.8. As datas e locais previstos no presente regulamento poderão ser alterados a qualquer tempo, sendo que tais alterações, se ocorrerem, serão comunicadas com antecedência ao Participante através de e-mail.
- 8.9. Uma vez que permanecem além do controle de todos a gestão e a previsão das consequências de uma pandemia e/ou provável isolamento, qualquer fator ou nova condição acarretados serão considerados como caso fortuito ou de força maior.
- 8.10. Na eventualidade de o Proponente selecionado não ser encontrado para assinatura de Termo de Compromisso, o CCVM poderá desclassificá-lo e convocar o próximo classificado conforme seus critérios próprios de seleção.
- 8.11. As dúvidas surgidas a respeito deste Regulamento podem ser solucionadas através do **e-mail contato@ccv-ma.org.br**.
- 8.12. Casos omissos serão decididos pelo CCVM.
- 8.13. Das decisões do CCVM não caberá nenhum tipo de recurso.



**dança
maranhão**

Centro Cultural Vale Maranhão
av henrique leal 149, praia grande
são luís, maranhão 65010-160
+55 98 3232 6363 ccv-ma.org.br

ANEXO 1

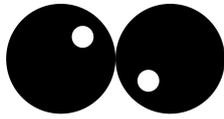
FICHA DE INSCRIÇÃO – DANÇA MARANHÃO
(Preenchimento obrigatório de todos os campos)

Título da Proposta:	
Nome do Artista ou Grupo:	
Estilo de Dança:	
Município de Origem e de Atuação do Artista ou Grupo:	
Redes Sociais do Artista ou Grupo	

DADOS DO ARTISTA OU DO RESPONSÁVEL PELO GRUPO:	
Nome:	
E-mail:	
Telefone com whatsapp:	
Celular:	
Endereço Completo:	

INFORMAÇÕES DA EMPRESA, QUANDO HOUVER:	
Razão Social:	
CNPJ:	
Representante legal:	

PROPOSTA:
Qual a sua proposta? Descreva o que pretende fazer, e quais as etapas de desenvolvimento.
Ficha técnica (Listar todos os envolvidos no Projeto)



**dança
maranhão**

Centro Cultural Vale Maranhão
av henrique leal 149, praia grande
são luís, maranhão 65010-160
+55 98 3232 6363 ccv-ma.org.br

Breve currículo dos principais envolvidos:
Portfólio ou links referentes à produção artística da equipe de criação.
Outras informações que achar importante para compreensão de sua proposta (imagens ou vídeos de referência, storyboard, roteiro etc.)
Incluir fotos, links de internet e outros materiais que permitam conhecer o trabalho do artista ou grupo